



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Gabinete da Direção-geral

OFÍCIO CIRCULAR Nº 195/2021/GAB/RESTINGA/IFRS

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021.

Às Coordenações de Curso e Direção de Ensino do *Campus Restinga*

**Assunto: Orientações sobre constituição/atualização dos Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes.**

Prezados(as),

1. Ao cumprimentá-los(as), encaminhamos orientações gerais sobre a constituição e atualizações dos Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes do *Campus Restinga*, a fim de aprimorar e agilizar os trâmites referentes ao assunto.
2. As regulamentações que orientam a composição e funcionamento dos Colegiados de Cursos e dos Núcleos Docentes Estruturantes são:
  - a) Organização Didática do IFRS, artigos 50 a 54 (NDE) e artigos 55 a 57 (Colegiados);
  - b) Regulamento dos Colegiados do Curso Superiores do *Campus Restinga*; e
  - c) Regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes do *Campus Restinga*.
3. Essas regulamentações deverão ser revistas após a aprovação da Organização Didática que está em discussão no IFRS. Até que isso ocorra, solicitamos que sejam seguidas as normas previstas ao serem solicitadas as atualizações das portarias de colegiados de curso e núcleos docentes estruturantes.
4. Ressaltamos abaixo as principais informações necessárias para emissão das portarias, quanto aos:

**a) Colegiados de Cursos:**

**Quem solicita:** a coordenação do curso, contendo datas de mandatos dos membros discentes bem como suplentes.

**Periodicidade:** sugere-se solicitação de emissão da portaria no início de cada período letivo ou quando ocorrer alteração ao longo do ano/semestre letivo.

**Composição:**

- Colegiado de Curso Técnico (OD):

I. Coordenador do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Gabinete da Direção-geral

II. Professores em efetivo exercício que compõem a estrutura curricular do curso;

III. No mínimo, um técnico-administrativo do Setor de Ensino do *campus*;

IV. Pelo menos um representante do corpo discente do curso.

- Colegiado de Curso Superior (Regulamentos dos Colegiados dos Cursos Superiores):

I. Coordenador do Curso;

II. Pelos Professores em efetivo exercício que compõem a estrutura curricular do curso;

III. Um representante do Setor de Ensino da Instituição;

IV. Dois representantes do Corpo Discente do Curso: com mandato de um ano, permitida uma recondução, eleitos pelos pares, com suplência, quem conduz a eleição é o diretório acadêmico, não pode estar no último semestre nem no primeiro;

V. Pelos Técnico-Administrativos em Educação da Instituição vinculados ao curso: como é inviável indicar todos os TAEs vinculados ao curso pelo PPC, solicita-se a indicação de pelo menos uma representação, além da representação do ensino, escolhida em consulta ao segmento.

#### **b) Núcleos Docentes Estruturantes:**

**Quem solicita:** Direção de Ensino, anexando ata da reunião do colegiado, convocada pela coordenação do curso, em que foi realizada a eleição/escolha, contendo os mandatos dos membros bem como suplentes.

**Composição:** os NDEs são constituídos por grupo de docentes, membros do colegiado do curso, eleitos em reunião específica do colegiado.

I. O Coordenador do Curso, como membro nato e coordenador do NDE;

II. O mínimo de 3 (três) docentes pertencentes ao curso:

- sendo pelo menos 60% (sessenta por cento) com dedicação exclusiva;

- docente permanente da área do curso e que atuem efetivamente sobre o desenvolvimento do mesmo;

- sendo no mínimo 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação strictu sensu.

Obs: O(a) suplente é o(a) candidato(a) que obtiver a maior votação depois dos(as) eleitos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Gabinete da Direção-geral

**Mandato:** será de 2 (dois) anos, permitida recondução por mais um mandato. A cada 2 (dois) anos, ocorrerá a substituição parcial de membros do NDE.

Atenciosamente,

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS  
Portaria IFRS nº 157/2021